



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA E A
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA
LTDA.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 – IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Fazenda** e a empresa **Indústria Gráfica Brasileira Ltda.**, situada na Al Caiapos, nº 525, Centro Empr. Tambaré, Barueri/SP, CEP: 06.460-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.141/0001-13, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Jorge Vacarini**, residente e domiciliado à Alameda Valinhos, nº 291, Alphaville IV, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 4.751.838 SSP/SP e CPF nº 048.995.128-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento nos artigos 57, inciso II, 55, inciso III e 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 13178/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato 03/2019, relativo à prestação de serviços para confecção de carnês de tributos municipais (IPTU, TAE, TAXA de inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física, Taxa de Publicidade e Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos), amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e **reajuste contratual** com fundamento nos artigos 55, inciso III e 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 03/2019, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15/01/2021 à 14/01/2022**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de 24,890850 %, referente ao índice IGP-M/FGV, acumulado do período de 12 (doze) meses, conforme contido na cláusula nona do contrato, §13º, amparado no art. 55, inciso III e art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Valor sem reajuste	Valor reajustado	Quantidade	Valor do item reajustado
1	R\$ 0,48	R\$ 0,60	44.000	R\$ 26.400,00
2	R\$ 0,48	R\$ 0,60	14.000	R\$ 8.400,00
3	R\$ 0,48	R\$ 0,60	2.300	R\$ 1.380,00
4	R\$ 0,48	R\$ 0,60	2.100	R\$ 1.260,00
5	R\$ 0,48	R\$ 0,60	2.300	R\$ 1.380,00
6	R\$ 0,48	R\$ 0,60	1.450	R\$ 870,00
TOTAL				R\$ 39.690,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscientos e noventa reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.09.04.123.0013.2.036	3.3.90.39.99.00.00.00.00	0000
20.09.04.123.0013.2.036	3.3.90.39.99.00.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 13 de Jan de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


JORGE VACARINI

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.

Carla C. Lima Grangola
Procuradora
RG: 30.775.528-9 CPF: 304.037.786-03

Testemunhas:

Isabela S. Villar
RG: 49.929.524-9

Testemunha:  CPF: 451.916.518-04

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Travessa Assumpção nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ - CEP: 27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47